

LEI MUNICIPAL Nº 1512/2005

**“DISPÕE SOBRE O PLANTIO DA
CULTURA DO FUMO NO MUNICIPIO
DE ILÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - O cultivo do fumo (nicotiana tabacum) é considerado, no âmbito de Município de Ilópolis , atividade de relevante cunho econômico .

Art.2º - O Poder público divulgará os benefícios econômicos da fumicultura no âmbito rural e urbano, em todos os seus efeitos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de março de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração